



## ***LEI ORDINÁRIA Nº 1142***

*de 16 de maio de 2017*

### **"Concede auxílio financeiro a ASSOCIAÇÃO GILEADE e dá outras providências".**

*O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:*

#### ***Art. 1º..***

*Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO GILEADE, inscrita no CNPJ sob nº 04.457.162/0001-04, na importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), objetivando a ressocialização de dependentes químicos.*

#### ***Parágrafo único. .***

*A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.*

#### ***Art. 2º..***

*A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.*

**Art. 3º..**

*As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:*

*Unidade: 02.35.03 - Fundo Municipal Antidrogas*

*Funcional Programática: 14.422.0103.2055 - Ações e Serviços e Combate as Drogas*

*Fonte de Recurso: 100.000 - Recursos Ordinários*

*Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais R\$ 90.0000.00.*

**Art. 4º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Chapadão do Sul - MS, 16 de maio de 2017*

*JOÃO CARLOS KRUG Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1142/2017 - 16 de maio de 2017*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*